



Câmara Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO n.º 175/19
De 20 de fevereiro de 2019

(Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal sobre o índice inflacionário para a revisão anual da remuneração dos servidores, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Itobi, para o exercício de 2019).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos dos artigos 64, inciso II e Artigo 68 Parágrafo Único e seguintes da Lei Orgânica Municipal e artigo 52, Parágrafo 1º., do Regimento Interno:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itobi, Estado de São Paulo, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

“ARTIGO PRIMEIRO.- Ficam modificados os vencimentos do Anexo I, da Lei Municipal n. 147/2011, de 07 de junho de 2011, alterada pelas Resoluções 149/12, 152/13, 153/13, 156/14, 159/15 e 162/16, 164/17 e 171/18, para conceder a revisão anual inflacionária aos servidores da Câmara Municipal de Itobi (no índice de quatro por cento 4,00 %), QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

A
RQ



Câmara Municipal de Itobi

Estado de São Paulo

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE CARGOS E VENCIMENTOS.

a)- CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Cargo	nº. de cargos	valor
Assistente Legislativo	01	RS3.154,47
Auxiliar Legislativo	01	RS3.566,80
Contador	01	RS4.337,32
Serviços Gerais	01	RS1.651,28
Escriturária	01	RS2.755,47

b)- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Cargo	nº. de cargos	valor
Assessor Jurídico da Mesa	01	RS4.337,32
Assessor Parlamentar dos Vereadores	01	RS2.615,16
Diretor de Secretaria	01	RS3.785,35

ARTIGO SEGUNDO - Os índices dos servidores públicos concursados e comissionados da Câmara Municipal, portanto, passam a vigorar, nos termos do Anexo I, referido no artigo primeiro, supra.

ARTIGO TERCEIRO - No que tange ao índice de 4,00%, trata-se de aplicação da reposição anual do índice inflacionário, nos termos da legislação vigente.



Câmara Municipal de Itobi

Estado de São Paulo


ARTIGO QUARTO.- Os Recursos para o atendimento das despesas desta Resolução serão cobertos pela seguinte dotação orçamentária 010101319011 do orçamento em vigor.

ARTIGO QUINTO - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução n.º 171/18, de 06 de fevereiro de 2018, e produzindo efeitos a partir do dia primeiro de janeiro de 2019.

Itobi, 20 de fevereiro de 2019


Vereador Armando Cariat
Presidente

Registrado em Livro competente e na mesma data, publicado na Secretaria da Câmara Municipal e enviada uma cópia fiel para publicação em jornal de circulação no Município.


Vereador Reinaldo Delatorre
Primeiro Secretário